



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Campus	I - Mineiros
Setor Requisitante	Administração Geral
Servidor responsável pela Demanda	Laise Mazurek
Telefone	(64) 3672 - 5137
E-mail	laise@unifimes.edu.br

DADOS DO SERVIÇO	
Tipo do Item:	MATERIAL DE CONSUMO
1. Descrição sucinta da solicitação: O Centro Universitário solicita a contratação de posto de combustível no município de Trindade/GO para atender às crescentes demandas de consumo ocasionadas pela aquisição de novos veículos: uma van, além dos já existentes, como o HB20S em Trindade e a Fiat Toro em Mineiros. A parceria busca garantir o abastecimento regular e eficiente para o transporte acadêmico, administrativo e operacional, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais com maior eficiência logística.	
2. Necessidade da contratação: A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, com suas atividades distribuídas entre os Campus I (Mineiros) e Campus III (Trindade), apresenta a necessidade de contratar postos de combustíveis para atender à sua frota de veículos, considerando as demandas operacionais e acadêmicas crescentes. Até 2023, a frota compreendia o HB20S, localizado no Campus III (Trindade), veículo flex que é abastecido com gasolina, e a Fiat Toro, no Campus I (Mineiros) que consome Diesel S10 e ARLA. No entanto, em 2024, houve a aquisição de dois novos veículos: um trator (Pregão 08/2024) e uma van (Processo de Adesão 01/2024), ambos com consumo de Diesel S10 e ARLA. Além disso, a frota de Mineiros (Campus I e II) já possuem outros veículos que são: Jetta, Voyage, HB20S, Creta e Strada, que são abastecidos com gasolina. Essa ampliação reforça a necessidade de uma parceria estratégica com postos de combustíveis em Mineiros para Diesel S10 e Trindade para Diesel S10 e gasolina, assegurando o abastecimento contínuo e eficiente para o cumprimento das atividades institucionais.	
3. Resultados Pretendidos Pretende-se alcançar uma excelência no atendimento logístico da instituição para com seus Campi, unidades externas e departamentos. Atendendo o consumo já existente contemplando os novos veículos adquiridos.	



4. Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	4000	Litros	Diesel S10 (Trindade/GO)
2	4000	Litros	Gasolina Aditivada (Trindade/GO)

5. Requisitos Necessários para a Contratação

A contratação de postos de combustíveis é necessária para atender a nova demanda no consumo de combustíveis, principalmente Gasolina Aditivada e Diesel S10, acrescentando o Campus III Trindade na contemplação, pois o contrato vigente não atende tal demanda, imprevisível na época do planejamento. A empresa contratada deverá cumprir com todos requisitos da lei 14.133/2021, além de ser um posto que venda combustíveis de qualidade, possua “bandeira”.

6. Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Verificar se o fornecedor cumpriu as exigências da Lei 14.133/2021

7. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

Os impactos ambientais são de responsabilidade do fornecedor, com descarte de resíduos e outros mais. Sendo a IES responsável apenas durante o transporte quando for o caso.

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, e que as informações aqui contidas servirão para elaboração dos estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos para contratação dos serviços discriminados neste documento.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

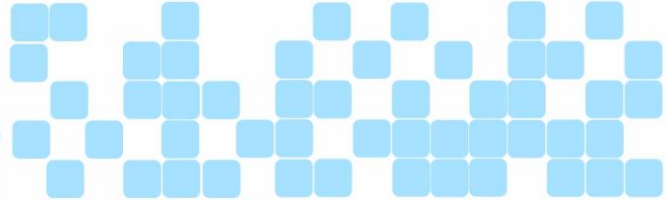


Mineiros, 06 de junho de 2025.

Laise Mazurek

Diretora Administrativa





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este estudo também visa justificar a adoção da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, diante da frustração de duas licitações anteriores.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de combustíveis neste órgão público é justificada pela necessidade de atender a nova demanda em consumo de Diesel S10 para Campus I, Campus II e Campus III. Além da recente necessidade de gasolina para o Campus III, que conta hoje com um veículo HB20s a sua disposição.

Até o final do ano de 2023 a Unifimes/FIMES contava com uma frota de seis veículos flex de categoria leve (Creta, 2 HB20s, Jetta, Strada, Voyage) e um veículo a diesel s10 e ARLA 32 (Fiat TORO). Além de três tratores (MF 290, MF 275 e JD 5403) que consomem diesel s500 (comum) lotados no Campus II.

No ano de 2024 a instituição fez a aquisição de um trator (Pregão 08/2024) e uma VAN de 21 lugares (Adesão 001/2024), ambos consumidores de diesel s10. Lembrando que a VAN também necessita de ARLA 32 em seu funcionamento, assim como o já existente TORO.

Mediante esse relato, constatou-se que o consumo de diesel s10, ARLA 32 e gasolina para o Campus III Trindade/go, terá um aumento significativo com a alta na demanda de viagens que vem surgindo ao longo dos anos com o crescimento da instituição atendendo aluno, professores e técnicos-administrativo, tão como o uso do

trator pelo Campus II (FELEOS) com aplicabilidade em aulas praticas e atividade cotidianas de uma fazenda. Além da necessidade de contratação de um posto em posição estratégica que atenda o Campus III Trindade/go com seu veículo disponibilizado pela administração (HB20s) e os demais veículos da IES em situações esporádicas, caso suas rotas coincidam com sua localização. Facilitando assim a logística em transporte da Unifimes/FIMES como um todo.

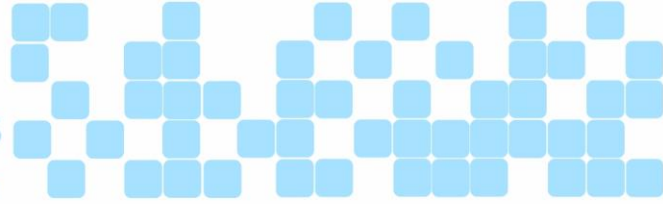
Importa ressaltar que foram realizados dois procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, Pregão Eletrônico 001/2025 e Pregão Eletrônico 001/2025, visando à contratação de fornecimento de combustíveis para o Campus III (Trindade), ambos restando desertos, sem apresentação de propostas. Em razão disso, considerando a essencialidade do fornecimento de combustível para a continuidade das atividades administrativas e acadêmicas da instituição, justifica-se a contratação direta como medida emergencial e legalmente autorizada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrições do serviço na proposta apresentada e com base nas justificativas já mencionadas no presente documento, a contratação possui os seguintes requisitos:

- O serviço será executado no município de Trindade/go.
- Considerando as licitações frustradas anteriores, a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021, observando todos os requisitos legais pertinentes e com base nos preços de mercado;
- Será vedada a possibilidade de subcontratação;
- Deverá atender no que couber as normas de sustentabilidade ambiental;
- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista encontra-se disciplinado no termo de referência/edital
- Deverá atender os requisitos mínimos de qualidade especificados no Projeto Básico e os documentos técnicos que lhe dão suporte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha de custos (Anexo III), apêndice a este processo.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Litro	4.000	Diesel S10 (Trindade/GO)	R\$ 6,35	R\$ 25.400,00
2	Litro	4.000	Gasolina Aditivada (Trindade/GO)	R\$ 6,46	R\$ 25.840,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto a obtenção de orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas no artigo 23, parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/2021, adotando as seguintes formas de pesquisa: escolha de quatro fornecedores para efetuar a média de preços foi feita de forma genérica, através de pesquisas no buscador Google Maps de informações de contato de fornecedores, bem como foi analisado o banco de dados de fornecedores que já prestaram serviços desta natureza de forma satisfatória em anos anteriores para a instituição

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a referida aquisição é de R\$ 51.240,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de postos de combustíveis visa atender ao aumento da demanda por **diesel S10, gasolina aditivada** para a frota da instituição, que inclui veículos leves, tratores e uma nova VAN de 21 lugares.

A contratação será excepcionalmente realizada por dispensa de licitação, devido à frustração de processos licitatórios anteriores (Pregões Eletrônicos nº 001/2025 e nº 003/2025), ambos desertos, sendo medida necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Os postos devem estar estrategicamente localizados em Trindade/GO ou em municípios vizinhos no raio de até 1 (um) KM do campus, possuir estrutura adequada e oferecer controle eletrônico do abastecimento com relatórios mensais.

A licitação contemplará volumes estimados por tipo de combustível e cláusulas de reajuste conforme as flutuações de mercado. A execução será monitorada por servidor designado.

Essa contratação permitirá atender à nova demanda da instituição, garantir eficiência logística e apoiar o crescimento da Unifimes/FIMES, respeitando os princípios de economicidade e transparência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O abastecimento em postos próximos ao III (Trindade/GO), melhorando o acesso para veículos que operam em atividades administrativas, acadêmicas e práticas agrícolas. Garantindo o fornecimento regular de diesel S10, gasolina aditivada para atender plenamente às demandas da frota da Unifimes/FIMES, incluindo os novos veículos adquiridos. A contratação assegurará maior eficiência no uso da frota, alinhando-se ao crescimento da instituição e às demandas dos campi, fortalecendo a capacidade de atender a comunidade acadêmica e administrativa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as providências a serem adotadas no presente processo já se encontram mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta no Projeto Básico, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo. Quanto à Qualificação dos gestores, o órgão deve fornecer cursos de gestão e fiscalização de contratos para possibilitar uma gestão eficaz e conseqüentemente uma melhor execução do serviço deste objeto, ou designar pessoal já capacitado à realização

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas “Obrigações da Contratada”. O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 que as seguintes providências:

“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. RESPONSÁVEIS

Liomar Alves dos Santos
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
UNIFIMES

ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número #wXkOIRKg7X8NFMQ-bjgktzjPCiB9RxL e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>
Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

DOCUMENTO:

NOME: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - Combustivel

ID ÚNICA: #wXkOIRKg7X8NFMQ-bjgktzjPCiB9RxL

Hash do documento original (SHA256):

e6cd8742026f89c74a35088559f4ef105c7c186d76f7f727e813317ae7b008fc

DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **10/06/2025 - 14:19:10 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

TOTAL DE 1 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. Liomar Alves dos Santos (Signatário)	10/06/2025 - 14:19:10 (GMT -3:00)

HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
10/06/2025 - 14:02:34 (GMT -3:00)	GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO solicitou as assinaturas.
10/06/2025 - 14:19:10 (GMT -3:00)	Liomar Alves dos Santos assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email liomar@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5538176, -52.5500416 e utilizando o IP 191.37.226.133





TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Processo n° 2025035981

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de combustíveis atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O(s) bem (ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)** e material de consumo decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável conforme dispositivo legal..*
- 1.5. *O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que será adquirido sempre que necessário durante o ano corrente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade prolongada desse consumo.*

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

- 2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, nos termos da

planilha discriminatória abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas

neste instrumento:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Litro	4.000	Diesel S10 (Trindade/GO)	R\$ 6,35	R\$ 25.400,00
2	Litro	4.000	Gasolina Aditivada (Trindade/GO)	R\$ 6,46	R\$ 25.840,00

2.2. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela acima e esclarecimentos constantes deste termo de referência.

2.3. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

2.4. Os objetos serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente.

2.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado para a referida aquisição é de R\$ 51.240,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

3.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

3.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Justificativa da contratação: Justifica-se esta contratação em razão da necessidade de atender a nova demanda em consumo de Diesel S10 para o Campus III. Além da recente necessidade de gasolina para o Campus III, que conta hoje com um veículo HB20s a sua disposição. E dos demais veículos que podem estar em viagem e transitar próximos ao Campus III. Foram realizadas duas tentativas de licitação, ambas na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação do fornecimento de combustíveis, restando desertas por ausência de interessados para o Lote Trindade/GO. Considerando que a ausência de abastecimento compromete gravemente as atividades operacionais, acadêmicas e administrativas do Campus III da FIMES, e que não há alternativa viável de substituição do objeto, opta-se pela contratação direta, conforme previsão legal no art. 75, inciso

III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, para garantir a continuidade do serviço público essencial.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

6.1. Da exigência de amostra: Não haverá exigência de apresentação de amostras.

6.2. Da exigência de carta de solidariedade: não será exigida carta de solidariedade.

6.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. Vistoria: Em caso de prestação de serviços, é facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

5.6.1 A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.6.2 A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail compras@unifimes.edu.br, pelo telefone (64) 3672-5137, e ser realizada das 14:00h às 17:00h.

5.6.3 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.2. O serviço será executado diariamente.

7.3. O prazo de entrega do material deverá ser imediato, após a formalização da contratação;

7.4. Os serviços deverão ser executados:

a) *Município de Trindade, Goiás – Zona Urbana, ou em municípios vizinhos no raio de até 1 (um) KM do campus.*

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

7.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 8.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.10.1.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 8.12. Fiscal Administrativo:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.14. Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 8.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 8.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.20.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.21.** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 8.22.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

- 9.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.
- 9.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 9.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecida a ordem cronológica de pagamentos.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.3.3. Forma de pagamento

9.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

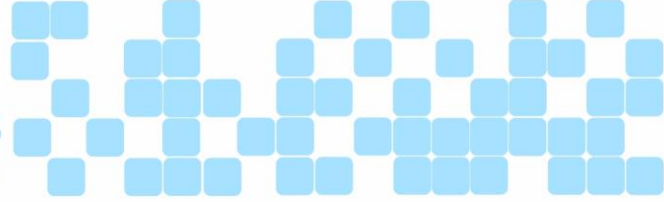
9.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta (dispensa de licitação)**, fundamentada no **art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021**, diante da frustração de dois procedimentos licitatórios anteriores na modalidade de Pregão Eletrônico, ambos desertos.



11. HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. Para fins de qualificação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

11.4. Habilitação econômico-financeira:

11.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

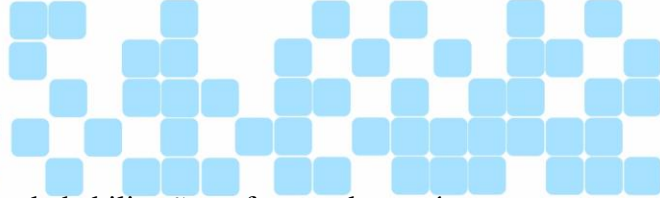
11.5. Qualificação Técnica.

11.5.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

11.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

11.12. O descumprimento dos itens acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.15. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
- II) Fonte de Recursos: 113 – Recursos Educacionais;
- III) Programa de Trabalho: 08.0801.12.122.1021.4066 – Administração Geral;
- IV) Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

12.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Mineiros, GO, 10 de junho de 2025.



Liomar Alves dos Santos
Pró-reitor de Administração e Planejamento
UNIFIMES

ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número #1jNsdgkct9L81nF-zyJ3wJnEnjGvn2t e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>
Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

DOCUMENTO:

NOME: TERMO DE REFERENCIA - Combustivel

ID ÚNICA: #1jNsdgkct9L81nF-zyJ3wJnEnjGvn2t

Hash do documento original (SHA256):

be6af477745720ba84d563e95416c7b3eb0013a11515eae4272506052f8eb81a

DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **10/06/2025 - 14:19:53 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

TOTAL DE 1 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE

1. Liomar Alves dos Santos (Signatário)

ASSINOU EM

10/06/2025 - 14:19:53 (GMT -3:00)

HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
10/06/2025 - 14:03:40 (GMT -3:00)	GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO solicitou as assinaturas.
10/06/2025 - 14:19:53 (GMT -3:00)	Liomar Alves dos Santos assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email liomar@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5538176, -52.5500416 e utilizando o IP 191.37.226.133





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025035981

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, por meio do Departamento de Compras, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote ofertado, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, estará recebendo, por e-mail, entre os dias **10/06/2025** e **13/06/2025** a cotação de preços, para a aquisição de combustíveis para o Campus III da UNIFIMES – Trindade/GO, **conforme especificações do Termo de Referência.**

O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 no campo Licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

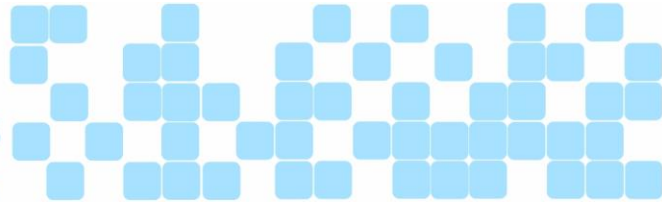
1. OBJETO:

1.1. A dispensa em epígrafe tem como objeto contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de combustíveis atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES do Campus III da UNIFIMES – Trindade/GO, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – Fimes.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail propostas@unifimes.edu.br, no prazo entre **10/06/2025** até as 23:59 do dia **13/06/2025**.

2.3. A proposta deverá indicar valor por item, valor total, timbre da empresa interessada e marca do objeto, conforme modelo abaixo:



Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Litro	4.000	Diesel S10 (Trindade/GO)	R\$ 6,35	R\$ 25.400,00
2	Litro	4.000	Gasolina Aditivada (Trindade/GO)	R\$ 6,46	R\$ 25.840,00

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo departamento de cotações no endereço eletrônico compras@unifimes.edu.br.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa que apresentar proposta com menor valor e nos moldes solicitados neste termo, será convocada a venda dos materiais.

3.2. A empresa convocada deverá manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto à UNIFIMES.

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado, que é de R\$ 51.240,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

Mineiros, 10 de junho de 2025

Flávio Marques Passos

Agente de Contratação da Fundação Integrada Municipal de Ensino

Superior – FIMES

Ass. Digitalmente:
FLAVIO MARQUES PASSOS

10/06/2025 16:13:40 -0300